

LEI Nº 3.692, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
(Autoria do Vereador Edemilson Pereira dos Santos)

“Institui o Dia Municipal do Rotaract Club”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, o “Dia Municipal do Rotaract Club”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro, em alusão a data de fundação do Rotaract Club no Município de Salto.

Parágrafo único – Neste dia os Poderes Legislativo e Executivo, poderão realizar eventos comemorativos à data cuja programação ficará a critério de cada poder.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 05 de outubro de 2017 – 319º da Fundação



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto



MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.